

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO/2025 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 8 de julho de dois mil e vinte e cinco às 14h30 horas.

1 Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, reuniu-se o COMED  
2 na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta. Participaram da reunião  
3 os(as) Conselheiros(as): Representantes da Secretaria de Educação: Rachel Leão de  
4 Oliveira, Ana Paula Soares do Valle Nicolay Thebald; Marcela de Castro Alves, Tatiana  
5 Csicsay de Mattos, Cristiane Straub Hammes Reis e Juliana Ribeiro Barbosa;  
6 Representantes do Poder Executivo Municipal: Juliana Salvini Lage Soares e Cecília da  
7 Silva Carius; Representantes dos Profissionais da Educação: Luciano Rodrigues Mathias;  
8 Representantes do SINPRO: Luiz Alberto Wiechers Grossi; Representantes do SINEP:  
9 Bianca Amador Gomes; Representantes dos Docentes: Humberto Guarim Bordone  
10 Santos, Representantes do CMDCA: Andreza da Silva Bastos; Representantes do  
11 CMACS\_FUNDEB: Dominique Valéria de Resende e Gabriel Abrão de Mendonça Gomes;  
12 Representantes do Poder Legislativo: Júlia Casamasso e da Secretaria Executiva do  
13 Conselho: Márcia da Rocha Biasuz Santos. A Presidente saudou os presentes e  
14 apresentou a pauta do dia: aprovação da ata da reunião de junho; composição da  
15 Comissão para a revisão do Documento Norteador da ETI; Regimento Escolar; Fórum  
16 Municipal de Educação; apresentação do relatório de visitas dos conselheiros do CMACS-  
17 FUNDEB a escolas atendidas pelo transporte escolar de difícil acesso; assuntos gerais.  
18 Após a aprovação da ata, Márcia Biasuz falou sobre a solicitação da conselheira Jaqueline  
19 para alterar a ata do mês de maio, devido à discordância com o trecho que registra sua  
20 fala sobre experiências por ela vivenciadas acerca da não aceitação dos seus cabelos pela  
21 sua mãe. Além disso, a conselheira mencionou o caso de uma professora que enfrentou  
22 situações semelhantes de não aceitação ao ser submetida a um tratamento

23 fonoaudiológico contra a sua vontade. Ela destacou que o seu objetivo era estabelecer um  
24 paralelo entre essas duas situações para evidenciar o preconceito estrutural. No entanto,  
25 essa solicitação foi apresentada dez dias após a reunião ordinária de junho, quando a ata  
26 já havia sido aprovada pela plenária. A conselheira esclareceu que sua fala foi intencional,  
27 visando trazer à discussão a implementação da Educação Bilingue no Município de  
28 Petrópolis. Logo após, foi definida a composição do Grupo de Trabalho que irá apreciar e  
29 propor alterações no documento norteador das Escolas de Tempo Integral na rede  
30 municipal de Petrópolis, sendo composto por: Tatiana Csicsay de Mattos, Humberto  
31 Guarim Bordone Santos, Luiz Alberto Wiechers Grossi, Andresa da Silva Bastos, Gabriel  
32 Abrão de Mendonça Gomes, Daniel Monteiro Salomão, Ana Paula Soares do Vale Nicolay  
33 Thebald, Maria Alice, Glória Maria Barros Varga, Ester Guerra, Luciane Gonçalves dos  
34 Santos e Leila Becker Carvalho de Souza. Ficando deliberado que o coordenador será  
35 escolhido na primeira reunião do GT. Logo após, Rachel sinalizou que o Regimento Escolar  
36 em vigor, previamente encaminhado aos conselheiros, apresenta algumas lacunas, sendo  
37 necessário implementar mudanças. Com base nisso, o Departamento de Inspeção Escolar  
38 realizou as alterações julgadas necessárias, que serão apreciadas e discutidas nesta  
39 reunião. Em seguida, Ana Paula iniciou a apresentação das alterações e acréscimos feitos  
40 no documento. O conselheiro Luciano solicitou a inclusão dos estagiários no art. 5º que  
41 dispõe sobre a Estrutura das Escolas e Centros de Educação Infantil. Foi sinalizado que  
42 os cargos são elencados de acordo com o Plano de Cargos e Salários dos Servidores –  
43 PCCS. No entanto, o conselheiro Luciano argumentou que a função dos estagiários não  
44 precisa estar necessariamente contemplada no PCCS, visto que já é uma prática  
45 consolidada no apoio à inclusão. A Presidente acrescentou que os estagiários podem atuar  
46 sem vínculo empregatício. Após um debate aprofundado, o conselho decidiu incluir os  
47 estagiários no tópico referente à Educação Inclusiva. No art. 8º, que dispõe sobre as  
48 competências do Diretor e do Diretor Adjunto, foi acrescentado o Inciso I, "I - exercer  
49 autoridade representativa na unidade escolar, atuando como representante legal da  
50 Secretaria Municipal de Educação e assegurando o cumprimento das diretrizes, normas e  
51 políticas educacionais e respeitando o princípio de Gestão Democrática, promovendo  
52 diálogo, participação coletiva nas decisões e a valorização dos diferentes segmentos da

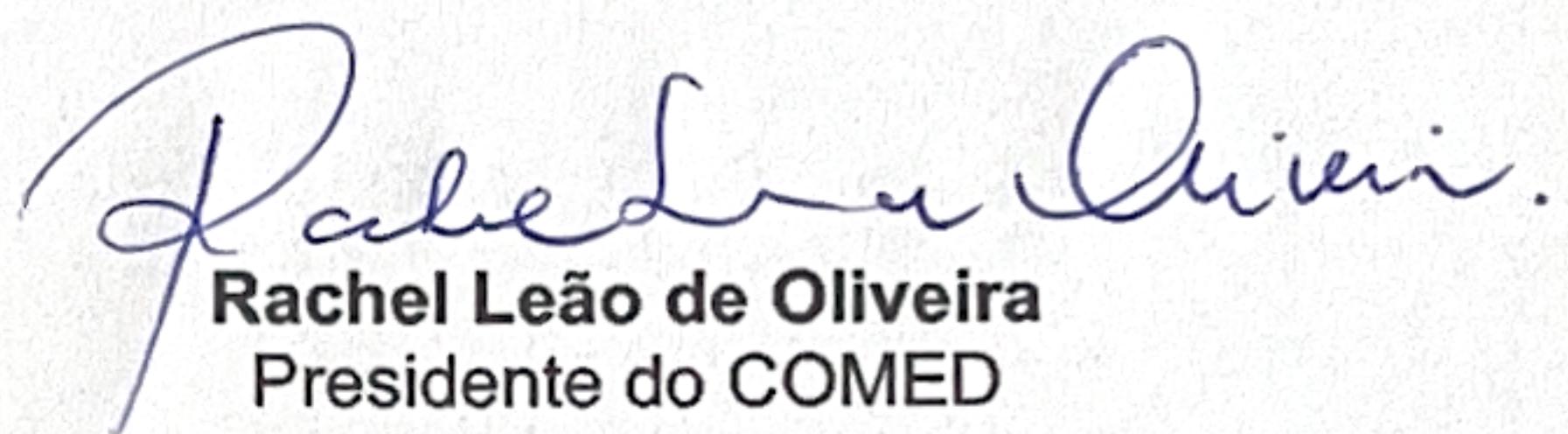
53 comunidade escolar; Foi incluído o inciso IV e as alíneas "a", "b" e "c": " IV - elaborar,  
54 implementar, manter atualizado e em local visível, em conjunto com a equipe da unidade  
55 escolar, um Protocolo de Atendimento Emergencial, com o objetivo de assegurar a  
56 integridade física e emocional de todos os membros da comunidade escolar, diante de  
57 situações imprevistas que exijam resposta imediata. a) O Protocolo deverá contemplar  
58 procedimentos claros e objetivos para o atendimento de acidentes, incêndios, desastres  
59 naturais, quedas, emergências médicas, atos de violência ou quaisquer outras ocorrências  
60 que coloquem em risco a segurança da comunidade escolar; b) O referido Protocolo deverá  
61 ser amplamente divulgado no âmbito da unidade escolar e revisado periodicamente,  
62 especialmente após a ocorrência de situações emergenciais, visando à sua constante  
63 adequação e efetividade; c) A execução do Protocolo deverá ser acompanhada de  
64 orientações dirigidas aos profissionais da escola, visando garantir sua aplicação correta  
65 em situações reais, a partir de treinamentos periódicos com toda a equipe, para que  
66 estejam preparados para agir de forma rápida, segura e coordenada diante de eventuais  
67 emergências." O conselheiro Luciano discordou da inclusão dos itens acima, sinalizando  
68 que o Protocolo de Atendimento Emergencial precisa ser elaborado por equipes técnicas  
69 e não pelo diretor geral e diretor adjunto. Foi esclarecido que se trata de um fluxograma.  
70 Após ampla discussão, foi decidido que o texto será reescrito e a alínea "a" será suprimida,  
71 sendo mantidas as alíneas "b e c". Também foi feito um acréscimo no texto do inciso X,  
72 passando a vigorar da seguinte forma: " X - integrar a Associação de Apoio à Escola e  
73 gerir, com responsabilidade e transparência, os recursos financeiros disponibilizados para  
74 a unidade de ensino, zelando pela correta aplicação dos mesmos conforme as finalidades  
75 previstas, prestando contas da utilização dos mesmos no prazo estipulado e na forma  
76 determinada pela Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelo envio tempestivo da  
77 documentação exigida, sob pena de sanções administrativas cabíveis." Houve inclusão dos  
78 Incisos XIII, XVI e XVII, conforme disposto: "XIII - Zelar pelos bens públicos que estão sob  
79 sua responsabilidade, elaborando e registrando levantamentos dos mesmos, realizando  
80 manutenções necessárias e notificando os setores responsáveis sobre possíveis reparos  
81 e melhorias; XVI - comunicar formalmente à Secretaria de Educação, por meio de ofício  
82 direcionado ao Departamento de Supervisão e Inspeção Escolar, toda e qualquer

83 intercorrência de natureza administrativa, pedagógica, disciplinar ou estrutural que  
84 ultrapasse a rotina habitual da unidade escolar, devendo essa comunicação ocorrer com a  
85 brevidade que o caso exigir e conter a descrição clara dos fatos, das providências adotadas  
86 e, quando cabível, a indicação das necessidades de apoio institucional. Alínea a: Para fins  
87 deste artigo, consideram-se intercorrências extraordinárias os eventos que interfiram no  
88 funcionamento regular da escola, comprometam a segurança ou o bem-estar da  
89 comunidade escolar, envolvam denúncias, conflitos, acidentes, ocorrências policiais ou  
90 qualquer outro fato relevante que demande ciência e acompanhamento da Secretaria  
91 Municipal de Educação; XVII - avaliar, de forma contínua, o próprio desempenho  
92 profissional, identificando necessidades de aprimoramento e adotando medidas para o  
93 desenvolvimento de competências técnicas, administrativas e pedagógicas, visando à  
94 melhoria da gestão escolar e à promoção da qualidade do ensino." No que se refere ao art.  
95 10, que define as competências do Orientador Escolar, foram incluídos os incisos III e IV,  
96 conforme detalhado abaixo: "III - promover reuniões, atividades e ações formativas que  
97 visem ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de toda a comunidade escolar,  
98 respeitando as atribuições e necessidades específicas, com vistas à qualificação do  
99 trabalho coletivo e ao aprimoramento do ambiente educacional, fortalecendo a escola como  
100 espaço de formação continuada; IV - atuar no planejamento e reflexão conjunta com os  
101 docentes nos momentos de formação continuada semanal na unidade escolar, de acordo  
102 com a legislação vigente." O conselheiro Luciano abordou a questão da sobrecarga da  
103 função do orientador escolar, que acumula múltiplas responsabilidades. A Presidente  
104 enfatizou a importância da formação continuada, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da  
105 Educação, que define a escola como um espaço de formação contínua, onde projetos de  
106 intervenção pedagógica são desenvolvidos com foco no processo formativo dos  
107 profissionais da educação. Também foi incluído o inciso XV. "mediar conflitos e promover  
108 ações que favoreçam o desenvolvimento e o aprimoramento das relações interpessoais  
109 entre todos os membros da comunidade escolar, apoiando-se, se necessário, nos  
110 materiais, orientações e protocolos disponibilizados pelo Setor de Psicologia da Secretaria  
111 Municipal de Educação, reforçando a relevância de sua atuação na construção de um  
112 ambiente educacional acolhedor, respeitoso e colaborativo." No art. 12, que trata do Corpo

113 Docente, houve acréscimo no Inciso VIII, passando a vigorar da seguinte forma: "VIII -  
114 participar ativamente de reuniões administrativas e pedagógicas e dos encontros de  
115 formação semanal nas unidades escolares e na Secretaria de Educação nas datas e  
116 horários estabelecidos." No art. 15, Inciso II, que faz referência ao Corpo Discente, houve  
117 o acréscimo da palavra "gênero", passando a vigorar com a seguinte redação: "II – o  
118 reconhecimento da identidade respeitando as diferenças de credo, raça, sexo, gênero e  
119 situação social". Na Seção II, Da Sala de Recursos Multifuncionais, art. 24, houve  
120 acréscimo no texto, passando a vigorar com a seguinte redação: "As Salas de Recursos  
121 Multifuncionais são espaços das unidades escolares onde se realiza o Atendimento  
122 Educacional Especializado – AEE – exclusivamente a estudantes com necessidades  
123 educacionais especiais, definidos pelas diretrizes da Política Nacional de Educação  
124 Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva." Outra mudança ocorreu no art. 45, com  
125 acréscimo nos incisos I, II e V, conforme disposto a seguir: "I - em turmas de Educação  
126 Infantil, inseridas em escolas da Rede Municipal de Ensino, para crianças de 4 (quatro) e  
127 5 (cinco) anos de idade, em regime de horário parcial, excepcionalmente para crianças de  
128 3 anos"; II - em Escolas da Rede Municipal de Ensino que atendam exclusivamente a  
129 Educação Infantil, para crianças de 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em regime  
130 de horário integral, excepcionalmente parcial"; V - em Escolas de Tempo Integral da Rede  
131 Municipal de Ensino, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade,  
132 excepcionalmente, para crianças de 3 anos". Em seguida, foi destacado o pouco tempo  
133 restante da reunião para concluir a discussão sobre a pauta em debate. Diante disso, foi  
134 proposta a realização de uma reunião extraordinária para dar continuidade à apreciação  
135 do Regimento Escolar. Por consenso, o Conselho deliberou que a reunião extraordinária  
136 seria realizada no dia 5 de agosto. Nos assuntos gerais, foram informadas as escolas  
137 privadas que encerraram suas atividades: Escola Sementinha do Saber, em 20 de  
138 dezembro de 2023, e Instituto Educacional Princípios Ltda., em 1º de junho de 2020.  
139 Ambas as instituições, apesar de terem suas atividades paralisadas anteriormente,  
140 formalizaram o encerramento somente agora. Por fim, o conselheiro Luciano apresentou  
141 questionamento acerca do preenchimento da Ficha Sinan pelas escolas. Ana Paula falou  
142 sobre a Lei do Fluxograma, ficando deliberado que o assunto será discutido na reunião



143 ordinária de agosto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de  
144 todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Márcia da Rocha Biasuz  
145 Santos, Secretária Executiva do Conselho, lavrei e assinei a presente ata. Petrópolis, 8 de  
146 julho de 2025.



Rachel Leão de Oliveira  
Presidente do COMED



Márcia da Rocha Biasuz Santos  
Secretária Executiva